Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 821/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cz$ 141.401.000,00 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e um mil cruzados), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988 a 1990, como segue:

ÓRGÃOS	1988	1989	1990	T O T A L
1.1 - Poder Legislativo.....	400.000	440.000	484.000	1.324.000
2.1 - Administração Superior.....	120.000	132.000	145.200	397.200
2.2 - Secretaria de Administração.....	1.620.000	1.782.000	1.960.200	5.362.200
2.3 - Secretaria de Finanças.....	145.000	159.500	175.450	479.950
2.4 - Secretaria de Planejamento.....	15.000	16.500	18.150	49.650
2.5 - Secretaria de Ação Social.....	2.200.000	2.420.000	2.662.000	7.282.000
2.6 - Secretaria de Educação e Cultura.....	3.276.000	3.603.600	3.963.960	10.843.560
2.7 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.....	34.900.000	38.418.900	42.260.790	115.579.690

CONTINUA:

Palácio Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 - Fones: (081) 731.1479/1077 - Santa Cruz do Capibaribe - PE

ÓRGÃO	1988	1989	1990	T O T A L
2.8 - Sub-Prefeitura do Distrito do Pará	15.000	16.500	18.150	49.650
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo.....	10.000	11.000	12.100	33.100

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superavites dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 1987.
Augustinho Rufino de Melo - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração
Palácio Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 - Fones: (081) 731.1479/1077 - Santa Cruz do Capibaribe - PE